



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 20/03/07
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 20/03/07
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1530/07

Súmula: Autoriza adquirir área de terras e dá outras providências.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras sob o nº 166, localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 1,994 Alqueires Paulista, ou seja, 4.8254 Hectares, com 48.254 metros quadrados.

Art. 2º O valor da referida aquisição será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que será pago em parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 3º A área de terras destina-se a melhorias de sistemas de abastecimento urbano.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a praticar os demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de março de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

